



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO N. 217 DE 08 DE MAIO DE 2019

Excelentíssimos Senhores Juízes(as) de Direito,

Prezados(as) Servidores(as),

FORO JUDICIAL. SERVIÇOS EXTERNOS. SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NOMEAÇÕES E PAGAMENTOS DE ADVOGADOS DATIVOS, PERITOS, TRADUTORES, INTÉRPRETES E CURADORES. SISTEMA AJG/PJSC (COMPETÊNCIA ESTADUAL, CONFORME RESOLUÇÃO CM N. 5/2019) SISTEMA AJG/TRF4 (COMPETÊNCIA DELEGADA FEDERAL). RESOLUÇÃO CJF N. 305/2014. TRIAGEM. PORTARIA DO JUÍZO. NECESSIDADE. ATUALIZAÇÃO DA ORIENTAÇÃO CGJ N. 66. PUBLICIDADE.

Informamos que a Orientação CGJ n. 66/2019 foi atualizada para alertar os usuários sobre a importância de seleção correta dos sistemas de assistência judiciária gratuita, destacando o acesso à versão catarinense para a jurisdição estadual (AJG/PJSC – consoante previsto neste documento) e à versão federal para os casos de jurisdição delegada (AJG/TRF4 – conforme regramento próprio), de modo a assegurar o escoamento acionamento das fontes de custeio respectivas.

O texto igualmente foi acrescido de referência no sentido de que, na hipótese de inexistência de pleno atendimento da Defensoria Pública na comarca, recomenda-se a edição de portaria pelo juízo, preferencialmente de forma conjunta entre os titulares da comarca, estabelecendo o procedimento a ser adotado, com comunicação à unidade local da Ordem dos Advogados do Brasil (subseção da OAB/SC) e à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 3º do Provimento n. 6/2019. As Diretrizes de Gestão de Gabinete, a partir de sua versão 3, desde a data de hoje, contém modelo exemplificativo de Portaria Administrativa com disposições acerca da triagem em tela.

Não é ocioso lembrar, ainda, que a Resolução n. 11/2018 do Conselho da Magistratura estabelece orientações sobre os critérios para o deferimento da gratuidade da justiça.

Respeitosamente,

Núcleo II - Estudos, Planejamento e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR, JUIZ-CORREGEDOR**, em 09/05/2019, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **0050182** e o código CRC **B5D36EAE**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br